

15/07/2021: JUNTADA DE INFORMAÇÃO.

Data: 15/07/2021

Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Relação de arquivos da movimentação:

- Informação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com

Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017

Cumpra-se informar que, foi cumprido o item A.9) da Portaria 1/2019, decorrendo o prazo sem apresentação de prosseguimento ao feito pelo autor, devidamente intimado conforme consta no AR de seq. 257.

Maringá, 15 de julho de 2021.

PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS
Analista Judiciária



15/07/2021: CONCLUSOS PARA DESPACHO.

Data: 15/07/2021

Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO

Complemento: Responsável: Mariana Pereira Alcântara Magoga

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Data: 03/08/2021

Movimentação: CONVERTIDO(A) O(A) JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

Complemento: . Veiculado no DJEN em 19/08/2021.

Por: Mariana Pereira Alcântara Magoga

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com

Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017

Processo: 0006610-05.2006.8.16.0017
Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto Principal: Autofalência
Valor da Causa: R\$31.182,65
Autor(s): • FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
Réu(s): • Fabio Fernandes Silva
• MARGARETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS
• SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS

I – Risque-se dos autos a certidão de ev. 251.

Ademais, advirto à Escrivania para que se abstenha de promover, de ofício, atos desconexos com o objeto da lide e para que **cumpra integralmente a decisão de ev. 216.**

II – A respeito da manifestação de ev. 218, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

III – Sem embargo, com relação à manifestação de ev. 228, intime-se o procurador da parte autora para que comprove a ciência da mandante a respeito da renúncia, na forma do art. 112 do CPC.

Diligências necessárias.

Maringá, assinado e datado digitalmente.

Mariana Pereira Alcantara Magoga

Juíza de Direito Substituta



18/08/2021: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 18/08/2021

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 260) CONVERTIDO(A) O(A)

JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA (03/08/2021)

Por: LANA LUCIA FURLAN

18/08/2021: AUTOS ENTREGUES EM CARGA PARA MINISTÉRIO PÚBLICO.

Data: 18/08/2021

Movimentação: AUTOS ENTREGUES EM CARGA PARA MINISTÉRIO PÚBLICO

Complemento: 16a. Promotoria de Justiça de Maringá - MANIFESTAÇÃO com prazo de 15 dias úteis

Por: LANA LUCIA FURLAN

26/08/2021: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 26/08/2021

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para MARGARETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS com prazo de 15 dias úteis

- Referente ao evento (seq. 260) CONVERTIDO(A) O(A) JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

(03/08/2021) - via AR Digital - utilizando anexos

Por: Marco Antonio Bughi Correa

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

DETERMINAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
 Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém -
 Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com

CARTA DE INTIMAÇÃO - AR/MP

Processo: 0006610-05.2006.8.16.0017
 Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 Assunto Principal: Autofalência
 Valor da Causa: R\$31.182,65
 Autor(s): • FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (CPF/CNPJ: 54.447.305/0001-75)
 Réu(s): • Fabio Fernandes Silva (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 • **MARGARETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS (CPF/CNPJ: 776.478.669-15)**
RUA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS , 621 CASA - CENTRO - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000
 • SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS (CPF/CNPJ: 01.941.957/0001-03)
 Terceiro(s): • SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA (RG: 43550349 SSP/PR e CPF/CNPJ: 771.405.169-87)

Pelo presente, por determinação do MM. Juiz de Direito, expedido nos presentes autos, que tramita pelo sistema computacional PROJUDI, fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADO(A)**, para cumprir com urgência a sentença proferida no ev. 31 (anexo) na forma dos itens 4, 5 e 6 a seguir transcritos: **"Item 4 - Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, a relação nominal de credores, incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III) e, se for o caso, indicando a possibilidade de aproveitar o edital do artigo 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/05, para tal, desde que não existam pagamentos durante a recuperação judicial. Item 5 - Devem os sócios da falida cumprir o disposto no artigo 104, apresentando, no prazo de dez dias, referidas declarações por escrito. Sem prejuízo, no mesmo prazo, devem comparecer em cartório para assinatura do termo de comparecimento. Item 6 - Fica advertido, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderá ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII).". Conforme documentos em anexo.**

Assinatura Digital
 CARLOS EDUARDO PONCIANO
 Escrivão Interino



27/08/2021: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 27/08/2021

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Remessa ao Ministério Público - Para Francisco José de Souza em 27/08/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento CONVERTIDO(A) O(A) JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA (03/08/2021)

Por: Francisco José de Souza

29/08/2021: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 29/08/2021

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) em 30/08/2021 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 260)

CONVERTIDO(A) O(A) JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA (03/08/2021) e ao evento de expedição seq. 261.

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 03/09/2021

Movimentação: JUNTADA DE PARECER

Por: Francisco José de Souza

Relação de arquivos da movimentação:

- Parecer do Ministério Público

AUTOS Nº 0006610-05.2006.8.16.0017 – 1ª VARA CÍVEL

MM. Juiz:

1. Trata-se de pedido de falência requerido por **FORTMYL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA** em face de **SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, cuja quebra foi decretada por sentença em 24/05/2016, conforme mov. 31.

Sentença decretando a quebra no mov. 31.

Acórdão do Tribunal de Justiça negado provimento ao recurso da ré e mantendo a quebra no mov. 116.

No mov. 160, o administrador judicial reiterando petitório de mov. 50 sobre os honorários e sobre a intimação da falida para cumprimento do disposto no mov. 31.

O autor da ação não concordou com os termos referentes aos honorários do administrador, conforme mov. 168, e frisou expressamente que não irá adiantar nenhum montante correspondente a tal, visto que este é um encargo que deve ser suportado pela massa.

No mov. 191, o autor requereu a intimação pessoal dos sócios da falida no endereço ali indicado, a fim de dar cumprimento ao disposto no mov. 31.

Decisão do Juízo no mov. 216 determinando ao administrador judicial a arrecadação de bens da massa, advertindo-o que tal atividade independe da atuação dos sócios da falida. O Juízo determinou a intimação dos sócios da falida.

O administrador judicial requereu no mov. 218 o adiantamento de valores a título de honorários pelo autor da presente ação e credor da massa falida, **FORTMYL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, também requereu expedição de ofícios para busca de bens (Renajud e Sisbajud), teceu considerações a respeito da competência do presente feito e requereu a remessa dos autos à comarca de Ubatuba/PR.

Abriu-se vista ao Ministério Público.

2. Primeiramente, não há mais o que ser mencionado acerca da competência para os trâmites dos autos de falência, uma vez que já foi superado em todas as instâncias.

3. Sobre o pedido de adiantamento de honorários pelo credor da massa, a empresa **FORTMYL**, entendemos que o pedido não comporta deferimento, devendo prevalecer o entendimento já exarado pelo Juízo na decisão de mov. 216, item II.

Isto porque, o administrador judicial exerce função de auxiliar do Juízo e a remuneração de seu trabalho deve ser realizada na forma prevista na legislação.

Veja-se que a correta fase de pagamento do administrador judicial é no momento do pagamento das despesas da massa, conforme previsão do art. 84, I-D da Lei 11.101/2005:

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, aqueles relativos:



(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

(...)

I-D - às remunerações devidas ao administrador judicial e aos seus auxiliares, aos reembolsos devidos a membros do Comitê de Credores, e aos créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência;

Sobre o assunto, leciona Fábio Ulhoa:

“Dia a lei que a remuneração do administrador judicial deve ser paga em duas parcelas, sendo a primeira de 40% quando do atendimento dos créditos extraconcursais; e a segunda correspondente a 60% após a aprovação das contas.

Veja que o administrador judicial tem perante a massa falida crédito extraconcursal, ou seja, crédito que deve ser satisfeito antes das restituições em dinheiro e do pagamento dos credores.”

Assim, o crédito devido ao administrador judicial deverá ser pago pela própria massa, quando for iniciada a fase do pagamento dos créditos extraconcursais, isto é, após a liquidação dos bens, como já determinou o Juízo, e não antecipadamente, tão logo for nomeado.

Como se sabe, o pagamento de créditos extraconcursais exige a prévia liquidação de bens, para que haja dinheiro em caixa. Essa fase ainda não foi iniciada no processo, já que ainda se está diligenciando as declarações iniciais do falido.

Do exposto, entende-se que não deve o credor FORMTYLser compelido a adiantar os honorários do administrador judicial, visto que a obrigação compete à própria massa (como já mencionado) e se dará em momento oportuno.

4. No mais, não nos opomos à busca de bens pelos sistemas Renajud e Sisbajud.

É o parecer.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA

Promotor de Justiça



03/09/2021: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 03/09/2021

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO

Por: SISTEMA PROJUDI

16/09/2021: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 16/09/2021

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 260) CONVERTIDO(A) O(A) JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA (03/08/2021) e ao evento de expedição seq. 261.

Por: SISTEMA PROJUDI

21/09/2021: JUNTADA DE COMPROVANTE.

Data: 21/09/2021

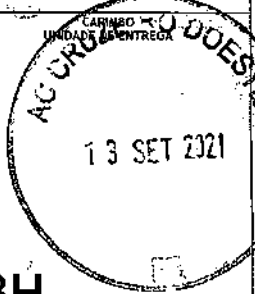
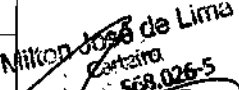
Movimentação: JUNTADA DE COMPROVANTE

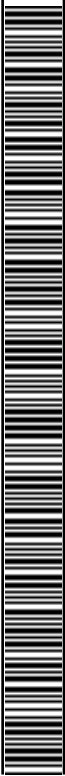
Complemento: Devolução sem leitura - Intimação expedida em 26/08/2021 para MARGARETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS - Referente ao evento CONVERTIDO(A) O(A) JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA (03/08/2021)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

 AVISO DE RECEBIMENTO	Digital	CDIP CURITIBA 30/08/2021 LOTE: 2341	 TJ/PR	
MARGARETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS RUA SAO JOSE DOS PINHAIS 621 CASA CENTRO 87400-000 CRUZEIRO DO OESTE PR AR329348648KJ 	TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª ____/____/____ ____:____ h 2ª ____/____/____ ____:____ h 3ª ____/____/____ ____:____ h MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO: ☐ 1 Mudou-se ☐ 5 Recusado ☐ 2 Endereço insuficiente ☐ 6 Não procurado ☐ 3 Não existe o número ☐ 7 Ausente ☐ 4 Desconhecido ☐ 8 Falecido ☐ 9 Outros _____	0012283424/2019-SE/PR T.J/PR  ATENÇÃO: após a 3ª tentativa, devolver o objeto.	 BH RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)				
ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DA ENTREGA: 13/9/21	 Milton José de Lima Carteiro Matr. 568.026-5		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	Nº DOC. DE IDENTIDADE			



21/09/2021: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 21/09/2021

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 269) JUNTADA DE COMPROVANTE (21/09/2021)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

02/10/2021: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 02/10/2021

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) em 01/10/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 269) JUNTADA DE COMPROVANTE (21/09/2021) e ao evento de expedição seq. 270.

Por: SISTEMA PROJUDI

09/10/2021: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 09/10/2021

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 269) JUNTADA DE COMPROVANTE (21/09/2021) e ao evento de expedição seq. 270.

Por: SISTEMA PROJUDI

13/10/2021: JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO.

Data: 13/10/2021

Movimentação: JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO

Complemento: Ref. Intimação p/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Ref. ao evento (seq. 269) JUNTADA DE COMPROVANTE (21/09/2021)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ****1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI****Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 -****Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com****Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017**

Fica a parte autora intimada, quanto ao retorno negativo do AR de seq. 269, que versam sobre a intimação da requerida Margarete Rodrigues da Silva Santos.

Maringá, 13 de outubro de 2021.

PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS
Analista Judiciária



13/10/2021: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 13/10/2021

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 273) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (13/10/2021)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

24/10/2021: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 24/10/2021

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) em 25/10/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 273) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (13/10/2021) e ao evento de expedição seq. 274.

Por: SISTEMA PROJUDI

04/11/2021: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 04/11/2021

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 273) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (13/10/2021) e ao evento de expedição seq. 274.

Por: SISTEMA PROJUDI

01/12/2021: JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO.

Data: 01/12/2021

Movimentação: JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO

Complemento: Ref. Intimação p/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Ref. ao evento (seq. 273) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (13/10/2021)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ

1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 -

Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com

Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017

Reitero a intimação de seq. 273.

Maringá, 01 de dezembro de 2021.

PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Analista Judiciária



01/12/2021: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 01/12/2021

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 277) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (01/12/2021)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

12/12/2021: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 12/12/2021

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) em 13/12/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 277) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (01/12/2021) e ao evento de expedição seq. 278.

Por: SISTEMA PROJUDI

25/01/2022: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 25/01/2022

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 277) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (01/12/2021) e ao evento de expedição seq. 278.

Por: SISTEMA PROJUDI

04/02/2022: JUNTADA DE CONSULTA REALIZADA NO INFOJUD.

Data: 04/02/2022

Movimentação: JUNTADA DE CONSULTA REALIZADA NO INFOJUD

Por: Thiago Tavares

Relação de arquivos da movimentação:

- Infojud

04/02/2022 12:50

eCAC - Centro Virtual de Atendimento

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 037.698.189-03 - THIAGO TAVARES

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Acesse a sua [caixa postal](#)

CPF:

776.478.669-15

Nome Completo:

MARGARETE RODRIGUES DA SILVA

Nome da Mãe:

APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

Data de Nascimento:

02/04/1968

Título de Eleitor:

0184264330124

Endereço:

R SAO JOSE DOS PINHAIS 621-A CASA CENTRO

CEP:

87400-000

Município:

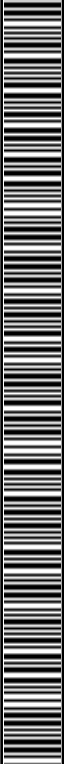
CRUZEIRO DO OESTE

UF:

PR

Voltar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P JYAH USJXV AVBPM Q2YWY



04/02/2022: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 04/02/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 281) JUNTADA DE CONSULTA REALIZADA NO INFOJUD (04/02/2022)

Por: Thiago Tavares

09/02/2022: EXPEDIÇÃO DE BUSCA SIEL.

Data: 09/02/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE BUSCA SIEL

Complemento: Referente ao evento (seq. 280) DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA(25/01/2022 01:16:54). Identificador do Cumprimento: 0018

Por: Suyara Grimaldi Rocha

Relação de arquivos da movimentação:

- PESQUISA SIEL

09/02/2022 08:48

SIEL - Módulo Externo

Justiça Eleitoral
Sistema de Informações Eleitorais

RESULTADO DA PESQUISA

PARÂMETROS UTILIZADOS

identificador
77647866915

cd_status
1

nome
MARGARETE RODRIGUES DA SILVA

data_nascimento
02/04/1968

mae
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

pai
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

endereco
RUA SANTA CATARINA

numero
11

cep
87335000

complemento
CASA

bairro
DISTRITO DE SANTO REI

cidade
NOVA CANTU

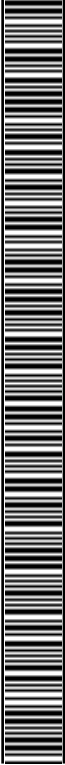
uf
PR

telefone
44 98464840

sexo
-

2.1.12.d13e3b5a

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDVG KNUBW VUPMZ ND7E3



09/02/2022 08:48

SIEL - Módulo Externo

F

tipo_documento

RG

num_documento

28.112.544-2

org_expedidor

SSP-SP

munic_nascimento

LONDRINA

uf_nascimento

PR

cpf

77647866915

titulo

184264330124

Realizada em 09/02/2022 08:47 por **CARLOS EDUARDO PONCIANO** - MARINGÁ - 1ª VARA
CÍVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDVG KNUBW VUPMZ ND7E3



2.1.12.d13e3b5a

09/02/2022: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 09/02/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 283) EXPEDIÇÃO DE BUSCA SIEL (09/02/2022)

Por: Suyara Grimaldi Rocha

15/02/2022: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 15/02/2022

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) em 14/02/2022 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 281) JUNTADA DE CONSULTA REALIZADA NO INFOJUD (04/02/2022) e ao evento de expedição seq. 282.

Por: SISTEMA PROJUDI

20/02/2022: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 20/02/2022

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) em 21/02/2022 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 283) EXPEDIÇÃO DE BUSCA SIEL (09/02/2022) e ao evento de expedição seq. 284.

Por: SISTEMA PROJUDI

03/03/2022: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 03/03/2022

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 281) JUNTADA DE CONSULTA REALIZADA NO INFOJUD (04/02/2022) e ao evento de expedição seq. 282.

Por: SISTEMA PROJUDI

10/03/2022: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 10/03/2022

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 283) EXPEDIÇÃO DE BUSCA SIEL (09/02/2022) e ao evento de expedição seq. 284.

Por: SISTEMA PROJUDI

11/03/2022: JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO.

Data: 11/03/2022

Movimentação: JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO

Complemento: Ref. Intimação p/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Ref. ao evento (seq. 283) EXPEDIÇÃO DE BUSCA SIEL (09/02/2022)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ****1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI****Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 -****Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com****Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017**

Fica a parte autora intimada, para dar prosseguimento ao feito, tendo em vista as respostas das pesquisas de seqs. 281 e 283.

Maringá, 11 de março de 2022.

PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS
Analista Judiciária



Data: 11/03/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 289) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (11/03/2022).

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	5 dias úteis	Não	Não	Sim	21/03/2022 23:59	-	30/03/2022	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Data: 22/03/2022

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 289) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (11/03/2022) e ao evento de expedição seq. 290.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	5 dias úteis	Não	Não	Sim	21/03/2022 23:59	-	30/03/2022	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

30/03/2022: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 30/03/2022

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 289) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (11/03/2022) e ao evento de expedição seq. 290.

Por: SISTEMA PROJUDI

30/03/2022: JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO.

Data: 30/03/2022

Movimentação: JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO

Complemento: Ref. Intimação p/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Ref. ao evento (seq. 289) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (11/03/2022)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ****1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI****Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 -****Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com****Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017**

Fica a parte intimada, para dar prosseguimento ao feito.

Maringá, 30 de março de 2022.

PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Analista Judiciária



Data: 30/03/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 293) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (30/03/2022).

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	5 dias úteis	Não	Não	Sim	11/04/2022 23:59	-	21/04/2022	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Data: 10/04/2022

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 293) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (30/03/2022) e ao evento de expedição seq. 294.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	5 dias úteis	Não	Não	Sim	11/04/2022 23:59	-	21/04/2022	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

21/04/2022: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 21/04/2022

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 293) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (30/03/2022) e ao evento de expedição seq. 294.

Por: SISTEMA PROJUDI

26/04/2022: CONCLUSOS PARA DECISÃO.

Data: 26/04/2022

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO

Complemento: Responsável: Mariana Pereira Alcântara Magoga

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

31/05/2022: DEFERIDO O PEDIDO.

Data: 31/05/2022

Movimentação: DEFERIDO O PEDIDO

Complemento: . Veiculado no DJEN em 07/06/2022.

Por: Mariana Pereira Alcântara Magoga

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ****1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI****Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 -****Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com****Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017**

Processo: 0006610-05.2006.8.16.0017

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Autofalência

Valor da Causa: R\$31.182,65

Autor(s): • FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Réu(s): • Fabio Fernandes Silva

• MARGARETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS

• SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS

I – Verifico que a Escrivania tem intimado sem sucesso a autora Fortymil Indústria de Plásticos Ltda para dar andamento ao feito.

Ocorre que o presente feito se trata de ação de falência em fase de liquidação de ativos, sendo é incumbência do Administrador promover as diligências necessárias para andamento do feito.

Assim, a fim de evitar futuros equívocos e maiores prejuízos aos credores da falida, determino a retificação da autuação a fim de incluir no polo ativo a Massa Falida de Somar Indústria e Comércio de Plásticos, representada pelo Administrador Judicial nomeado em sentença.

A autora e demais credores da falida deverão ser incluídos como terceiros interessados.

II – Após, intime-se o Administrador Judicial para requerer o que entender de direito para localização e intimação dos sócios da falida.

III – A fim de arrecadar os bens da massa falida, determino a busca e bloqueio de ativos da parte devedora, via sistema SISBAJUD.

a) encontrados valores, promova-se o bloqueio e a transferência para conta judicial, no limite do valor atualizado do débito, acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, levantando-se o excesso, na forma do art. 854, §1º, CPC.

b) após, intime-se o Administrador Judicial para requerer o que entender de direito.

IV – Independente da diligência anterior, proceda-se a pesquisa de veículos registrados em nome da massa falida, por meio do sistema RENAJUD.



Caso encontrado algum veículo, proceda-se o bloqueio de transferência, licenciamento e circulação.

Diligências necessárias.

Maringá, datado e assinado digitalmente.

Mariana Pereira Alcantara Magoga

Juíza de Direito Substituta

ds



06/06/2022: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 06/06/2022

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação Provisória - Perito Oficial: SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA
habilitado até 14/09/2022 (100 dias)

Por: LANA LUCIA FURLAN

06/06/2022: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 06/06/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 298) DEFERIDO O PEDIDO (31/05/2022).

Por: LANA LUCIA FURLAN

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	10 dias úteis	Não	Não	Sim	20/06/2022 23:59	-	05/07/2022	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS representado por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA
Promovente										
FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10 dias úteis	Não	Não	Sim	20/06/2022 23:59	-	05/07/2022	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

06/06/2022: JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA.

Data: 06/06/2022

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA

Por: LANA LUCIA FURLAN

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ****1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI****Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 -****Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com****Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017**

Fica intimado o Administrador Judicial para informar em 10 dias os valores para tentativa de busca Sisbajud.

Maringá, 06 de junho de 2022.

LANA LUCIA FURLAN
Analista Judiciária



06/06/2022: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 06/06/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Perito SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (06/06/2022)

Por: LANA LUCIA FURLAN

07/06/2022: EXPEDIÇÃO DE BUSCA RENAJUD.

Data: 07/06/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE BUSCA RENAJUD

Complemento: Referente ao evento (seq. 298) DEFERIDO O PEDIDO(31/05/2022 12:08:28).

Identificador do Cumprimento: 0019

Por: Suyara Grimaldi Rocha

Relação de arquivos da movimentação:

- renajud

07/06/2022 08:45

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: CARLOS EDUARDO PONCIANO
 07/06/2022 - 08:45:41

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA
Comarca/Município	MARINGA
Juiz Inclusão	MARIANA PEREIRA ALCANTARA DOS SANTOS
Órgão Judiciário	MARINGA 1 VARA CIVEL
Nº do Processo	00066100520068160017

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
AJ00152		PR	REB/ANGOLA AWA	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	Circulação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJKZ A68Q4 WZFW 7P3HY



PROJUDI - Processo: 0006610-05.2006.8.16.0017 - Ref. mov. 303.1 - Assinado digitalmente por Suyara Grimaldi Rocha
07/06/2022: EXPEDIÇÃO DE BUSCA RENAJUD. Arq: renajud

07/06/2022 08:45

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJKZ A68Q4 WZFW 7P3HY



Data: 07/06/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 303) EXPEDIÇÃO DE BUSCA RENAJUD (07/06/2022).

Por: Suyara Grimaldi Rocha

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	5 dias úteis	Não	Não	Sim	20/06/2022 23:59	-	28/06/2022	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS representado por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

07/06/2022: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 07/06/2022

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo Perito SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA) em 07/06/2022 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 301) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (06/06/2022) e ao evento de expedição seq. 302.

Por: SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

07/06/2022: JUNTADA DE INFORMAÇÃO.

Data: 07/06/2022

Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (06/06/2022)

Por: SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

Calc Perícia e Administração Judicial

(41) 4042-2442 e 991 251 500
(43) 3026 5555 e 999 947 007
0800 750 5590

Administrador Judicial

Sergio Henrique Miranda de Sousa
sergioh@calc.com.br www.calc.com.br



EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – PR

Autos nº. **0006610-05.2006.8.16.0017 – FALÊNCIA**

Requerente: **MASSA FALIDA DE SOMAR IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA**

Requerido: **ESTE JUÍZO**

SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA,

Administrador Judicial, nomeado para o processo supra, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho do mov. 298, informar e requerer:

1. Conforme mov. 224, a sócia da massa falida Sra. Margarete Rodrigues da Silva tem como novo endereço: Rua Santa Catarina, 11, Quadra Qd43 Lt11 - Distrito de Santo Rei - Nova Cantu (PR), CEP: 87.330-000, o qual requer expedição de intimação.
2. Após juntada das informações solicitadas pelo Juízo nos itens III e IV, requer nova intimação deste subscritor a fim de verificar se haverá arrecadação de bens ou então, trata-se de falência frustrada.

Termos em que pede deferimento.

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador Judicial



Data: 09/06/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 306) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (07/06/2022).

Por: Marco Antonio Bughi Correa

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
MARGARETE RODRIGUES DA SILVA (AR Digital) (Utilizando-se anexos)	5 dias úteis	Não	Sim	Não	-	-	-	-	AGUARDANDO LEITURA	-

DETERMINAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ

1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 -

Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com

CARTA DE INTIMAÇÃO - AR/MP

Processo: 0006610-05.2006.8.16.0017

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Autofalência

Valor da Causa: R\$31.182,65

Autor(s): • SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS (CPF/CNPJ: 01.941.957/0001-03) representado(a) por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA (RG: 43550349 SSP/PR e CPF/CNPJ: 771.405.169-87)

Réu(s): • Fabio Fernandes Silva (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

• **MARGARETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS (CPF/CNPJ: 776.478.669-15)**
Rua Santa Catarina, 11 Quadra Qd43 Lt11 - Distrito de Santo Rei - NOVA CANTU/PR - CEP: 87.330-000

Terceiro(s): • FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (CPF/CNPJ: 54.447.305/0001-75)

• SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA (RG: 43550349 SSP/PR e CPF/CNPJ: 771.405.169-87)

Pelo presente, por determinação do MM. Juiz de Direito, expedido nos presentes autos, que tramita pelo sistema computacional PROJUDI, fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADO(A)**, para cumprir com urgência a sentença proferida no ev. 31 (anexo) na forma dos itens 4, 5 e 6 a seguir transcritos: ***"Item 4 - Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, a relação nominal de credores, incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III) e, se for o caso, indicando a possibilidade de aproveitar o edital do artigo 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/05, para tal, desde que não existam pagamentos durante a recuperação judicial. Item 5 - Devem os sócios da falida cumprir o disposto no artigo 104, apresentando, no prazo de dez dias, referidas declarações por escrito. Sem prejuízo, no mesmo prazo, devem comparecer em cartório para assinatura do termo de comparecimento. Item 6 - Fica advertido, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderá ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII)."** Conforme documentos em anexo.*

Assinatura Digital
CARLOS EDUARDO PONCIANO
Escrivão Interino



Data: 17/06/2022

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 298) DEFERIDO O PEDIDO (31/05/2022) e ao evento de expedição seq. 300.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	10 dias úteis	Não	Não	Sim	20/06/2022 23:59	-	05/07/2022	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS representado por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA
Promovente										
FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	10 dias úteis	Não	Não	Sim	20/06/2022 23:59	-	05/07/2022	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Data: 18/06/2022

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 303) EXPEDIÇÃO DE BUSCA RENAJUD (07/06/2022) e ao evento de expedição seq. 304.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	5 dias úteis	Não	Não	Sim	20/06/2022 23:59	-	28/06/2022	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS representado por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

28/06/2022: DECORRIDO PRAZO DE SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS REPRESENTADO(A) POR SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Data: 28/06/2022

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS REPRESENTADO(A) POR SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Complemento: (P/ advgs. de SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS representado(a) por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA *Referente ao evento (seq. 303) EXPEDIÇÃO DE BUSCA RENAJUD (07/06/2022) e ao evento de expedição seq. 304.
Por: SISTEMA PROJUDI

05/07/2022: DECORRIDO PRAZO DE SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS REPRESENTADO(A) POR SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Data: 05/07/2022

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS
REPRESENTADO(A) POR SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Complemento: (P/ advgs. de SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS
representado(a) por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA *Referente ao evento (seq. 298)
DEFERIDO O PEDIDO (31/05/2022) e ao evento de expedição seq. 300.

Por: SISTEMA PROJUDI

05/07/2022: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 05/07/2022

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 298) DEFERIDO O PEDIDO (31/05/2022) e ao evento de expedição seq. 300.

Por: SISTEMA PROJUDI

05/08/2022: JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA.

Data: 05/08/2022

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ****1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI****Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 -****Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com****Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017**

Fica a parte autora intimada, para dar prosseguimento ao feito, tendo em vista a resposta da pesquisa Renajud de seq. 303.

Maringá, 05 de agosto de 2022.

PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS
Analista Judiciária



Data: 05/08/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 313) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (05/08/2022).

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	5 dias úteis	Não	Não	Sim	16/08/2022 23:59	-	-	16/08/2022 15:07	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS representado por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

05/08/2022: JUNTADA DE COMPROVANTE.

Data: 05/08/2022

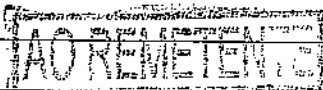
Movimentação: JUNTADA DE COMPROVANTE

Complemento: Devolução sem leitura - Intimação expedida em 09/06/2022 para MARGARETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS - Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (07/06/2022)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

 AVISO DE RECEBIMENTO	Digital	CDIP-FLORIANÓPOLIS 14/06/2022 Matriz: 15081 Lote: 3814	 TJ/PR		MP									
DESTINATÁRIO: Margarete Rodrigues da Silva Santos Rua Santa Catarina 11 Quadra Qd43 Lt11 Distrito de Santo Rei NOVA CANTU PR 87330-000		TENTATIVAS DE ENTREGA		ATENÇÃO: após a 3ª tentativa, devolver o objeto.	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA									
AR565122554KJ		1ª ____/____/____ ____:____h 2ª ____/____/____ ____:____h 3ª ____/____/____ ____:____h												
MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO		<table border="0"> <tr> <td>☐ 1 Mudou-se</td> <td>☐ 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>☐ 2 Endereço Insuficiente</td> <td>☒ 6 Não Procurado</td> </tr> <tr> <td>☐ 3 Não Existe o Número</td> <td>☐ 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td>☐ 4 Desconhecido</td> <td>☐ 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>☐ 9 Outros _____</td> <td></td> </tr> </table>				☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço Insuficiente	☒ 6 Não Procurado	☐ 3 Não Existe o Número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros _____
☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado													
☐ 2 Endereço Insuficiente	☒ 6 Não Procurado													
☐ 3 Não Existe o Número	☐ 7 Ausente													
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido													
☐ 9 Outros _____														
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO		BH										
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)		DATA DE ENTREGA												
ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE												
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Alex Nesi Adv/Comercial Mat: 8.568.520-8												
				CDIP-FNS										

Data: 05/08/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 315) JUNTADA DE COMPROVANTE (05/08/2022).

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	5 dias úteis	Não	Não	Sim	16/08/2022 23:59	-	-	16/08/2022 15:07	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS representado por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Data: 16/08/2022

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 313) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (05/08/2022) e ao evento de expedição seq. 314.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	5 dias úteis	Não	Não	Sim	16/08/2022 23:59	-	-	16/08/2022 15:07	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS representado por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Data: 16/08/2022

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 315) JUNTADA DE COMPROVANTE (05/08/2022) e ao evento de expedição seq. 316.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	5 dias úteis	Não	Não	Sim	16/08/2022 23:59	-	-	16/08/2022 15:07	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS representado por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

16/08/2022: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 16/08/2022

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Renúncia de Prazo de SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS
representado(a) por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA - Referente ao evento

JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (05/08/2022)

Por: MARCELA SANDRI PIRES

16/08/2022: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 16/08/2022

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Renúncia de Prazo de SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS
representado(a) por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA - Referente ao evento

JUNTADA DE COMPROVANTE (05/08/2022)

Por: MARCELA SANDRI PIRES

16/08/2022: CONCLUSOS PARA DECISÃO.

Data: 16/08/2022

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO

Complemento: Responsável: Mariana Pereira Alcântara Magoga

Por: Juliana da Silva Gomes dos Santos

16/09/2022: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE.

Data: 16/09/2022

Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Complemento: . Veiculado no DJEN em 20/09/2022.

Por: Mariana Pereira Alcântara Magoga

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ****1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI****Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 -****Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com****Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017**

Processo: 0006610-05.2006.8.16.0017

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Autofalência

Valor da Causa: R\$31.182,65

Autor(s): • SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS representado(a) por
SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSARéu(s): • Fabio Fernandes Silva
• MARGARETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS

Intime-se o Administrador Judicial para que se manifeste a respeito do retorno da carta de intimação em ev. 315, bem como a respeito da certidão de ev. 301.

Diligências necessárias.

Maringá, assinado e datado digitalmente.

Mariana Pereira Alcantara Magoga

Juíza de Direito Substituta

ds



19/09/2022: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 19/09/2022

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação Provisória - Perito Oficial: SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA
habilitado até 28/12/2022 (100 dias)

Por: LANA LUCIA FURLAN

19/09/2022: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 19/09/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Perito SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (16/09/2022)

Por: LANA LUCIA FURLAN

21/09/2022: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 21/09/2022

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo Perito SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA) em 21/09/2022 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 322) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (16/09/2022) e ao evento de expedição seq. 324.

Por: SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

22/09/2022: JUNTADA DE INFORMAÇÃO.

Data: 22/09/2022

Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (16/09/2022)

Por: SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

Calc Perícia e Administração Judicial

(41) 4042-2442 e 991 251 500
(43) 3026 5555 e 999 947 007
0800 750 5590

Administrador Judicial

Sergio Henrique Miranda de Sousa
sergioh@calc.com.br www.calc.com.br

**EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – PR**

Autos nº. **0006610-05.2006.8.16.0017 – FALÊNCIA**

Requerente: **MASSA FALIDA DE SOMAR IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA**

Requerido: **ESTE JUÍZO**

SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA,

Administrador Judicial, nomeado para o processo supra, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho do mov. 322, informar e requerer:

1. Quanto à certidão do mov. 310, no mov. 218 item 2.4, este subscritor solicitou expedição de ofício ao BACENJUD a fim de localizar valores em contas bancárias da massa falida, que possam compor o ativo, portanto, não há valor a ser indicado, uma vez que não há informação nos autos sobre bens da massa falida.
2. Foi enviado ofício à sócia da massa falida (mov. 315), mas foi devolvido sem leitura. Diante de tal situação, onde não há como localizar a sócia a fim de proceder a verificação dos livros contábeis, bem como, maior informação sobre possíveis bens da massa falida, além de informação sobre os credores. Verifica-se que o cumprimento dos art. 99 III e 104 da Lei 11.101/2005 compete exclusivamente ao falido que, até o momento, não foi cumprido, pois este subscritor não pôde iniciar a conferência do Quadro de Credores e demais atos de sua prerrogativa.
3. Deste modo, requer decisão do Juízo quanto à ausência de documentação hábil a fim de completar as informações necessárias ao procedimento falimentar e a possibilidade de decretação de falência frustrada. A antiga Lei de Falência Decreto-Lei 7661/1945, revogada pela Lei 11.101/2005, trazia em seu texto o artigo 75: “*Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de dez dias para os interessados requererem o que for a bem dos seus direitos*”.



Calc Perícia e Administração Judicial

(41) 4042-2442 e 991 251 500

(43) 3026 5555 e 999 947 007

0800 750 5590

Administrador Judicial

Sergio Henrique Miranda de Sousa

sergioh@calc.com.br

www.calc.com.br



4. Este artigo não foi trazido pela Lei nova, porém, verifica-se que se trata exatamente a situação destes autos, tornando inviável a realização dos trâmites da falência da Lei 11.101/2005, diante dos custos gerados para aplicação de cada fase processual necessária até o encerramento, consequentemente não trará resultados práticos para os credores, pois até o momento não foi possível realizar a conferência do quadro de credores bem como, encontrar bens passíveis para o pagamento dos possíveis créditos a habilitar.

Termos em que pede deferimento.

Sergio Henrique Miranda de Sousa

Administrador Judicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6NG 5539M Y2X3Z EU3M3

26/09/2022: CONCLUSOS PARA DECISÃO.

Data: 26/09/2022

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO

Complemento: Responsável: Mariana Pereira Alcântara Magoga

Por: Juliana da Silva Gomes dos Santos

29/11/2022: INDEFERIDO O PEDIDO.

Data: 29/11/2022

Movimentação: INDEFERIDO O PEDIDO

Complemento: . Veiculado no DJEN em 08/12/2022.

Por: Mariana Pereira Alcântara Magoga

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ****1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI****Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 -****Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com****Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017**

Processo: 0006610-05.2006.8.16.0017

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Autofalência

Valor da Causa: R\$31.182,65

Autor(s): • SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS representado(a) por
SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Réu(s): • Fabio Fernandes Silva

• MARGARETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS

Em manifestação de ev. 326 o Administrador Judicial da falida informou a ausência de bens a serem arrecadados, invocando dispositivo legal do Decreto-Lei n. 7.661/45, revogado pela Lei n. 11.101/05.

Embora argumente a inexistência de bens a arrecadar, verifico que desde a decretação da falência o Sr. Administrador Judicial não demonstrou ter realizado qualquer diligência para busca de bens da falida além das diligências judiciais determinadas em ev. 298.

Não bastasse isso, verifico que a busca de valores em nome da falida via SISBAJUD sequer foi cumprida em razão da ausência de indicação do valor para busca.

Quanto isso, esclareço à Escrivania que, na falta do quadro geral de credores, o valor da pesquisa SISBAJUD deverá ser o valor atualizado da causa.

Assim, indefiro o requerimento retro, uma vez que não há elementos suficientes para concluir a inexistência ou insuficiência de bens a serem arrecadados.

Intime-se o Administrador Judicial para requerer o que entender de direito para localização dos falidos e dos bens a serem arrecadados sob pena de destituição.

À Escrivania para que cumpra integralmente a decisão de ev. 298.

Abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

Diligências necessárias.

Maringá, assinado e datado digitalmente.

Mariana Pereira Alcantara Magoga



Juíza de Direito Substituta

ds

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDG CBEWQ YHMCf TAZHA



Data: 07/12/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 328) INDEFERIDO O PEDIDO (29/11/2022).

Por: LANA LUCIA FURLAN

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
(Chamado ao processo) SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA	15 dias úteis	Não	Não	Sim	09/01/2023 23:59	-	11/02/2023	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

07/12/2022: AUTOS ENTREGUES EM CARGA PARA MINISTÉRIO PÚBLICO.

Data: 07/12/2022

Movimentação: AUTOS ENTREGUES EM CARGA PARA MINISTÉRIO PÚBLICO

Complemento: 16a. Promotoria de Justiça de Maringá - MANIFESTAÇÃO com prazo de 30 dias úteis

Por: LANA LUCIA FURLAN

07/12/2022: REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR.

Data: 07/12/2022

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR

Complemento: Contador Judicial da Comarca - Maringá - CUMPRIR DESPACHO - Sem Prazo

Por: LANA LUCIA FURLAN

13/12/2022: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 13/12/2022

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Leitura de remessa realizada referente ao evento de seq. 331. Sem prazo.

Por: Raul Felipe Pimentel Ferreira

Data: 18/12/2022

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 328) INDEFERIDO O PEDIDO (29/11/2022) e ao evento de expedição seq. 329.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
(Chamado ao processo) SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA	15 dias úteis	Não	Não	Sim	09/01/2023 23:59	-	11/02/2023	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

18/12/2022: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 18/12/2022

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Remessa ao Ministério Público - Para Francisco José de Souza em 09/01/2023
com prazo de 30 dias úteis *Referente ao evento INDEFERIDO O PEDIDO (29/11/2022)

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 23/12/2022

Movimentação: JUNTADA DE CUSTAS

Por: Edson Kazuhiro Tacaiama

Relação de arquivos da movimentação:

- Cálculo

PODER JUDICIÁRIO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ - PARANÁ
CARTÓRIO DO CONTADOR - Fone (44)3261-2900 Ramal 2

Autor Somar Industria e Comercio de plasticos	Réu Fábio Fernandes Silva e outra	
Autos 6610-05.2006.8.16.0017	Vara 1a Vara Cível de Maringá	

Custas (VRC 0,2460)

Valor base: R\$ 31.182,65 atualizados desde 12/07/2006 = R\$ 91.950,14

Escrivão

Tabela IX, Item I.....	(VRC 5.800,00)	R\$ 1.426,80
Dedução (100,00%)		R\$ -1.426,80
Subtotal.....		R\$ 0,00
Tabela IX, Item II (1 Autuação).....	(VRC 66,63)	R\$ 16,39
Dedução.....		R\$ -16,39
Subtotal.....		R\$ 0,00
Tabela IX, Item III (1 Edital).....	(VRC 66,63)	R\$ 16,39
Tabela IX, Item III (18 Ofícios/Livros/Docs.).....	(VRC 1.199,27)	R\$ 295,02
11 Avisos de Publicação.....	(VRC 220,00)	R\$ 54,12

Total do Escrivão (VRC 1.486,00) R\$ 365,53

DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Tabela XVI - Distribuidor (VRC = 0,2460)

II. Averbação a margem da Distribuição.....	(VRC 16,02)	R\$ 3,94
10% pelo Processamento de Dados.....		R\$ 0,39
Subtotal.....		R\$ 4,33

Total do Distribuidor (VRC 18,00) R\$ 4,33

Tabela XVI - Contador

I. Conta de qualquer natureza.....	(VRC 65,00)	R\$ 15,99
10% pelo Processamento de Dados.....		R\$ 1,59
Subtotal.....		R\$ 17,58

Total do Contador (VRC 71,00) R\$ 17,58

TOTAL DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS (VRC 89,00) R\$ 21,91

Outras Custas

Taxa Judiciária(Funjus).....	(VRC 690,28)	R\$ 169,81
Dedução (100,00%)		R\$ -169,81
Subtotal.....		R\$ 0,00

Total de Outras Custas (VRC 0,00) R\$ 0,00

Total das Custas (VRC 1.575,00) R\$ 387,44

Importa a presente conta em TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

Memória de Cálculo

Média Aritmética entre o INPC do IBGE e o IGP-DI da FGV (Decreto nº 1.544 de 30/06/1995) de Julho de 2006 até Dezembro de 2022

Observação: Custas remanescentes.

Maringá-Pr, 23 de dezembro de 2022

Rubens A. M. Weffort
Contador Judicial

Conta: 6610-05.2006.8.16.0017



23/12/2022: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 23/12/2022

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) CONTADOR

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 23/12/2022

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 335) JUNTADA DE CUSTAS (23/12/2022).

Por: Juliana da Silva Gomes dos Santos

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	15 dias úteis	Não	Não	Sim	09/01/2023 23:59	-	-	24/01/2023 15:36	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS representado por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Data: 03/01/2023

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 335) JUNTADA DE CUSTAS (23/12/2022) e ao evento de expedição seq. 337.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	15 dias úteis	Não	Não	Sim	09/01/2023 23:59	-	-	24/01/2023 15:36	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS representado por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

23/01/2023: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO.

Data: 23/01/2023

Movimentação: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO

Por: Francisco José de Souza

Relação de arquivos da movimentação:

- Manifestação

AUTOS DE FALÊNCIA Nº 6610-05.2006 - 1ª VARA CÍVEL

M.M. Juiz:

1. Requer-se a certificação pelo cartório se houve a adequada intimação do síndico acerca das decisões anteriores e, sendo positiva, a sua destituição, conforme já advertido em mov. 328.
2. Protesto por oportuna vista.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA

Promotor de Justiça



23/01/2023: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 23/01/2023

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO

Por: SISTEMA PROJUDI

24/01/2023: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 24/01/2023

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Renúncia de Prazo de SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS
representado(a) por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA - Referente ao evento
JUNTADA DE CUSTAS (23/12/2022)

Por: MARCELA SANDRI PIRES

25/01/2023: JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA.

Data: 25/01/2023

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA

Por: Juliana da Silva Gomes dos Santos

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ****1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI****Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 -****Fone: (44) 3029-9555 - Celular: (44) 99875-2047 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com****Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017**

Despacho evento 298.

II – Após, intime-se o Administrador Judicial para requerer o que entender de direito para localização e intimação dos sócios da falida.

Maringá, 25 de janeiro de 2023.

Juliana da Silva Gomes dos Santos
Analista Judiciária



Data: 25/01/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 342) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (25/01/2023).

Por: Juliana da Silva Gomes dos Santos

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
(Chamado ao processo) SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA	5 dias úteis	Não	Não	Sim	06/02/2023 23:59	-	14/02/2023	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Data: 05/02/2023

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 342) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (25/01/2023) e ao evento de expedição seq. 343.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
(Chamado ao processo) SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA	5 dias úteis	Não	Não	Sim	06/02/2023 23:59	-	14/02/2023	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

09/02/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS.

Data: 09/02/2023

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS

Por: SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

Calc Perícia e Administração Judicial

(41) 4042-2442 e 991 251 500

(43) 3026 5555 e 999 947 007

0800 750 5590

Administrador Judicial

Sergio Henrique Miranda de Sousa

sergioh@calc.com.br

www.calc.com.br



EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – PR

Autos nº. **0006610-05.2006.8.16.0017 – FALÊNCIA**

Requerente: **MASSA FALIDA DE SOMAR IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA**

Requerido: **ESTE JUÍZO**

SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA,

Administrador Judicial, nomeado para o processo supra, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho do mov. 328, informar e requerer:

1. Com todo o respeito ao r. despacho acima, este subscritor informar que efetuou todas as diligências que lhe eram cabidas e possíveis, desde o momento da nomeação e quando necessário, senão vejamos:
- 1.1. Desde sua primeira manifestação no mov. 50, quando este aceitou o encargo, teceu requerimentos e apresentou proposta de honorários, já havia solicitado diversos atos são necessários para poder realizar seus trabalhos, atender ao determinado pelo Juízo e estabelecido pela Lei 11.101/2005, e principalmente para ter elementos a poder elaboração do quadro de credores e principalmente para localização de bens a arrecadar, recordemos:

Intimação dos sócios da empresa falida para:

- i. Apresentação de documentos para elaboração do Quadro Geral de Credores atualizado;
- ii. Apresentarem todos os livros contábeis com data referente à inicial (14/03/2008) e à data atual deste petitório, como: DRE's, balanços.
- iii. Informarem a localização e o rol dos bens (móveis e imóveis).
- iv. Informarem dados dos contadores que efetuaram a sua escrituração contábil: nome, registro CRC, telefone, e-mail e endereço.
- v. Apresentem as mais recentes declarações de impostos de renda da empresa e dos sócios.
- e) Emissão de ofício judicial aos CRI – Cartórios de Registro de Imóvel desta Comarca e demais que tiverem bens, para certificarem sobre os imóveis existentes em nome da empresa falida e sócios.



Calc Perícia e Administração Judicial

(41) 4042-2442 e 991 251 500
(43) 3026 5555 e 999 947 007
0800 750 5590

Administrador Judicial

Sergio Henrique Miranda de Sousa
sergioh@calc.com.br www.calc.com.br

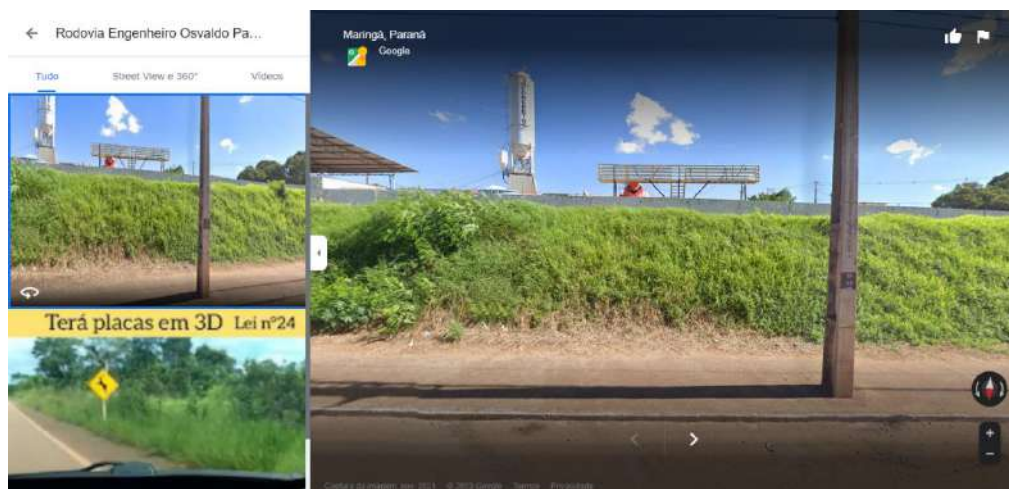


- 1.2. Entretanto, até o momento, como o próprio Juízo mencionou, não foram ainda emitidos ofícios ao BACENJUD, ao RENAJUD ou ao CRI. Veja Excelência, tais ofícios foram solicitados ao Juízo haja vista que a massa falida não tem caixa para suportar tais despesas de imediato, não podendo tais custos serem arcados pelo Auxiliar do Juízo, conforme determina o art. 25 e 84 inc. III da Lei 11.101/2005.
2. Quanto a bens físicos, no mov. 218, este subscritor informou ao Juízo que, antes mesmo de ser decretada a falência do Requerido, o endereço da sede deste já estava em outro município: Ubatã (PR), ou seja, já não seria possível localizar nada da empresa nesta Comarca de Maringá onde tramita o feito:

Falência, o Juízo do local do principal estabelecimento do devedor. Verifica-se que esta ação foi proposta na Comarca de Maringá (PR) porque no passado houve a sede do Requerida massa falida. Porém, no mov. 1.24, foi juntado Alteração de Contrato Social de 2005, informando que a empresa tinha transferido sua sede para Ubatã (PR).

Deste modo, a sentença proferida maio/2016 (mov. 31) decretada por este Juízo, verifica-se que esta ação de Falência deveria ter sido na Comarca de Ubatã, conforme jurisprudência:

3. Veja-se que, no endereço onde ficava a empresa até ano de 2005, não há sinal de que ainda haja bens a arrecadar, pois já há outra empresa: Rod. Engenheiro Osvaldo Pacheco, km 02 Maringá (PR)



Calc Perícia e Administração Judicial

(41) 4042-2442 e 991 251 500

(43) 3026 5555 e 999 947 007

0800 750 5590

Administrador Judicial

Sergio Henrique Miranda de Sousa

sergioh@calc.com.br

www.calc.com.br



4. Este subscritor já informou (mov. 218) ao Juízo que, pode verificar a possibilidade de arrecadação de bens móveis naquela comarca (R. Laerte Teixeira, 116 - Ubitatã, PR, 85440-000), desde que, haja informações seguras de bens, certidões e adiantamento de custos para despesas por parte do Requerente, uma vez que, nesta Comarca, tirando possíveis bens imóveis, não há o que arrecadar.
5. Conforme informado no mov. 306, não foi possível pelo próprio Juízo a localização dos sócios da massa falida, para entrega de documentos contábeis ou informação sobre bens, o que impossibilita a construção de um quadro de credores que englobe todos, não apenas aqueles que tem conhecimento desta ação, podendo prejudicar algum credor que desconheça a situação atual.
6. Assim Excelência, este subscritor tomou todas as providências necessárias que lhe cabiam até o presente momento, considerando a falta de documentos e caixa para movimentação de outras ações.
7. **Portanto, requer:**
 - a) **Envio de ofício BACENJUD, RENAJUD, CRI da comarca de Maringá (PR) e Ubitatã (PR).**
 - b) **Seja a parte Requerente - FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA intimada para adiantamento das despesas com a arrecadação e demais atos, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais);**
 - c) **Autorização para realização de Quadro de Credores considerando apenas os credores habilitados nos autos, uma vez que não teve acesso aos documentos contábeis da empresa.**

Termos em que pede deferimento.

Sergio Henrique Miranda de Sousa

Administrador Judicial



11/02/2023: DECORRIDO PRAZO DE SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA.

Data: 11/02/2023

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Complemento: (P/ advgs. de SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA *Referente ao evento (seq. 328) INDEFERIDO O PEDIDO (29/11/2022) e ao evento de expedição seq. 329.

Por: SISTEMA PROJUDI

14/02/2023: DECORRIDO PRAZO DE SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA.

Data: 14/02/2023

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Complemento: (P/ advgs. de SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA *Referente ao evento (seq. 342) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (25/01/2023) e ao evento de expedição seq. 343.

Por: SISTEMA PROJUDI

16/02/2023: CONCLUSOS PARA DECISÃO.

Data: 16/02/2023

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO

Complemento: Responsável: Mariana Pereira Alcântara Magoga

Por: LANA LUCIA FURLAN

13/03/2023: INDEFERIDO O PEDIDO.

Data: 13/03/2023

Movimentação: INDEFERIDO O PEDIDO

Complemento: . Veiculado no DJEN em 21/03/2023.

Por: Mariana Pereira Alcântara Magoga

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ****1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI****Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 -****Fone: (44) 3029-9555 - Celular: (44) 99875-2047 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com****Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017**

Processo: 0006610-05.2006.8.16.0017

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Autofalência

Valor da Causa: R\$31.182,65

Autor(s): • SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS representado(a) por
SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Réu(s): • Fabio Fernandes Silva

• MARGARETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS

I – Cumpra-se os itens III e IV da decisão de ev. 298.**II –** Requisitem-se aos órgãos de registros de imóveis de Maringá e Ubatuba certidões de propriedade imóvel em nome da falida.**III –** Indefiro a intimação da credora para depósito do valor das diligências para busca de bens, uma vez que incumbe à massa falida custear as despesas para realização do ativo.**IV –** Indefiro a elaboração do quadro geral de credores na forma requerida em ev. 345, uma vez que não esgotadas as diligências para intimação dos falidos, tampouco foi requerida sua intimação por edital.

Intimem-se. Ciência.

Diligências necessárias.

Maringá, assinado e datado digitalmente.**Mariana Pereira Alcantara Magoga****Juíza de Direito Substituta**

20/03/2023: JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA.

Data: 20/03/2023

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA

Por: LANA LUCIA FURLAN

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ****1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI****Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 -****Fone: (44) 3029-9555 - Celular: (44) 99875-2047 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com****Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017**

Informar em 05 dias o valor atualizado da causa para possibilitar a pesquisa Sisbajud conforme seqs. 298.1 e 328.1

Maringá, 20 de março de 2023.

LANA LUCIA FURLAN
Analista Judiciária



20/03/2023: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 20/03/2023

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação Provisória - Perito Oficial: SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA
habilitado até 28/06/2023 (100 dias)

Por: LANA LUCIA FURLAN

20/03/2023: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 20/03/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Perito SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA com prazo de 5 dias corridos - Referente ao evento JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (20/03/2023)

Por: LANA LUCIA FURLAN

Data: 20/03/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 350) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (20/03/2023).

Por: LANA LUCIA FURLAN

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
(Chamado ao processo) SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA	15 dias úteis	Não	Não	Sim	30/03/2023 23:59	-	26/04/2023	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA
Promovido										
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	15 dias úteis	Não	Não	Sim	21/03/2023 15:55	-	-	21/03/2023 15:55	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	MARCELA SANDRI PIRES

Data: 21/03/2023

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 350) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (20/03/2023) e ao evento de expedição seq. 353.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
(Chamado ao processo) SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA	15 dias úteis	Não	Não	Sim	30/03/2023 23:59	-	26/04/2023	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA
Promovido										
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	15 dias úteis	Não	Não	Sim	21/03/2023 15:55	-	-	21/03/2023 15:55	LIDA, RENÚNCIA DE PRAZO	MARCELA SANDRI PIRES

21/03/2023: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 21/03/2023

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Renúncia de Prazo de SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS
representado(a) por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA - Referente ao evento
JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (20/03/2023)

Por: MARCELA SANDRI PIRES

31/03/2023: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 31/03/2023

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo Perito SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA(Leitura automática em 30/03/2023 às 23:59)) em 30/03/2023 com prazo de 5 dias corridos *Referente ao evento (seq. 350) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (20/03/2023) e ao evento de expedição seq. 352.

Por: SISTEMA PROJUDI

05/04/2023: DECORRIDO PRAZO DE PERITO SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA.

Data: 05/04/2023

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE PERITO SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Complemento: (Para Perito SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA *Referente ao evento (seq. 350) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA(20/03/2023) e ao evento de expedição seq. 352.

Por: SISTEMA PROJUDI

17/04/2023: EXPEDIÇÃO DE MENSAGEIRO.

Data: 17/04/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE MENSAGEIRO

Complemento: Referente ao evento (seq. 350) JUNTADA DE INTIMAÇÃO
EXPEDIDA(20/03/2023 16:01:53). Identificador do Cumprimento: 0020

Por: Carlos Eduardo Ponciano

Relação de arquivos da movimentação:

- MENSAGEIRO



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Relatório de Leitura do Mensageiro

Remetente: (cpon) Carlos Eduardo Ponciano
 Lotação: 1ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
 Designação:
 Data Envio: 17/04/2023 14:34
 Tipo : Institucional
 Prioridade : Alta
 Assunto: SOLICITAÇÃO PROCESSUAL - 0006610-05.2006.8.16.0017

Texto

Senhor(a) Oficial.

Pelo presente, por determinação do MM. Juiz, expedido nos Autos nº 0006610-05.2006.8.16.0017 de FALÊNCIA, em que SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS (CNPJ 01.941.957/0001-03), move contra CREDITORES DIVERSOS, cumpre-me solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de INFORMAR com a brevidade possível sobre eventual existência de imóveis em nome de SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS (CNPJ 01.941.957/0001-03) enviando certidão de propriedade do(s) mesmo(s). Tudo conforme cópia do despacho anexa (ev. 349.1).

Desde já apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Carlos Eduardo Ponciano
 Escrivão Interino
 1ª vara cível Maringá - Pr.

Anexo(s)

DESPACHO - 0006610-05.2006.8.16.0017 - mov. 349.1.pdf

Destinatário	Lotação	Data Leitura
(a592) Evandro Buquera de Freitas Oliveira	3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	
(a990) Bernadete de Fatima Guilherme Escorsin	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - UBIRATÃ	
Fernando Matsuzawa	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	
Gabriela Fernanda Romagnolli de Menezes Ridolfi	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	
(a590) Gabriel Sidney Toledo de Menezes	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	



Destinatário	Lotação	Data Leitura
(a222) Marcos Pascolat	Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá - 4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	



17/04/2023: EXPEDIÇÃO DE MENSAGEIRO.

Data: 17/04/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE MENSAGEIRO

Complemento: Referente ao evento (seq. 350) JUNTADA DE INTIMAÇÃO
EXPEDIDA(20/03/2023 16:01:53). Identificador do Cumprimento: 0021

Por: Carlos Eduardo Ponciano

Relação de arquivos da movimentação:

- MENSAGEIRO



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Relatório de Leitura do Mensageiro

Remetente: (cpon) Carlos Eduardo Ponciano
 Lotação: 1ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
 Designação:
 Data Envio: 17/04/2023 14:34
 Tipo : Institucional
 Prioridade : Alta
 Assunto: SOLICITAÇÃO PROCESSUAL - 0006610-05.2006.8.16.0017

Texto

Senhor(a) Oficial.

Pelo presente, por determinação do MM. Juiz, expedido nos Autos nº 0006610-05.2006.8.16.0017 de FALÊNCIA, em que SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS (CNPJ 01.941.957/0001-03), move contra CREDITORES DIVERSOS, cumpre-me solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de INFORMAR com a brevidade possível sobre eventual existência de imóveis em nome de SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS (CNPJ 01.941.957/0001-03) enviando certidão de propriedade do(s) mesmo(s). Tudo conforme cópia do despacho anexa (ev. 349.1).

Desde já apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Carlos Eduardo Ponciano
 Escrivão Interino
 1ª vara cível Maringá - Pr.

Anexo(s)

DESPACHO - 0006610-05.2006.8.16.0017 - mov. 349.1.pdf

Destinatário	Lotação	Data Leitura
(a592) Evandro Buquera de Freitas Oliveira	3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	
(a990) Bernadete de Fatima Guilherme Escorsin	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - UBIRATÁ	
Fernando Matsuzawa	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	
Gabriela Fernanda Romagnolli de Menezes Ridolfi	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	
(a590) Gabriel Sidney Toledo de Menezes	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	



Destinatário	Lotação	Data Leitura
(a222) Marcos Pascolat	Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá - 4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	



17/04/2023: EXPEDIÇÃO DE MENSAGEIRO.

Data: 17/04/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE MENSAGEIRO

Complemento: Referente ao evento (seq. 350) JUNTADA DE INTIMAÇÃO
EXPEDIDA(20/03/2023 16:01:53). Identificador do Cumprimento: 0022

Por: Carlos Eduardo Ponciano

Relação de arquivos da movimentação:

- MENSAGEIRO



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Relatório de Leitura do Mensageiro

Remetente: (cpon) Carlos Eduardo Ponciano
 Lotação: 1ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
 Designação:
 Data Envio: 17/04/2023 14:34
 Tipo : Institucional
 Prioridade : Alta
 Assunto: SOLICITAÇÃO PROCESSUAL - 0006610-05.2006.8.16.0017

Texto

Senhor(a) Oficial.

Pelo presente, por determinação do MM. Juiz, expedido nos Autos nº 0006610-05.2006.8.16.0017 de FALÊNCIA, em que SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS (CNPJ 01.941.957/0001-03), move contra CREDITORES DIVERSOS, cumpre-me solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de INFORMAR com a brevidade possível sobre eventual existência de imóveis em nome de SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS (CNPJ 01.941.957/0001-03) enviando certidão de propriedade do(s) mesmo(s). Tudo conforme cópia do despacho anexa (ev. 349.1).

Desde já apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Carlos Eduardo Ponciano
 Escrivão Interino
 1ª vara cível Maringá - Pr.

Anexo(s)

DESPACHO - 0006610-05.2006.8.16.0017 - mov. 349.1.pdf

Destinatário	Lotação	Data Leitura
(a592) Evandro Buquera de Freitas Oliveira	3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	
(a990) Bernadete de Fatima Guilherme Escorsin	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - UBIRATÁ	
Fernando Matsuzawa	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	
Gabriela Fernanda Romagnolli de Menezes Ridolfi	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	
(a590) Gabriel Sidney Toledo de Menezes	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	



Destinatário	Lotação	Data Leitura
(a222) Marcos Pascolat	Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá - 4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	



17/04/2023: EXPEDIÇÃO DE MENSAGEIRO.

Data: 17/04/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE MENSAGEIRO

Complemento: Referente ao evento (seq. 350) JUNTADA DE INTIMAÇÃO
EXPEDIDA(20/03/2023 16:01:53). Identificador do Cumprimento: 0023

Por: Carlos Eduardo Ponciano

Relação de arquivos da movimentação:

- MENSAGEIRO



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Relatório de Leitura do Mensageiro

Remetente: (cpon) Carlos Eduardo Ponciano
 Lotação: 1ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
 Designação:
 Data Envio: 17/04/2023 14:34
 Tipo : Institucional
 Prioridade : Alta
 Assunto: SOLICITAÇÃO PROCESSUAL - 0006610-05.2006.8.16.0017

Texto

Senhor(a) Oficial.

Pelo presente, por determinação do MM. Juiz, expedido nos Autos nº 0006610-05.2006.8.16.0017 de FALÊNCIA, em que SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS (CNPJ 01.941.957/0001-03), move contra CREDITORES DIVERSOS, cumpre-me solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de INFORMAR com a brevidade possível sobre eventual existência de imóveis em nome de SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS (CNPJ 01.941.957/0001-03) enviando certidão de propriedade do(s) mesmo(s). Tudo conforme cópia do despacho anexa (ev. 349.1).

Desde já apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Carlos Eduardo Ponciano
 Escrivão Interino
 1ª vara cível Maringá - Pr.

Anexo(s)

DESPACHO - 0006610-05.2006.8.16.0017 - mov. 349.1.pdf

Destinatário	Lotação	Data Leitura
(a592) Evandro Buquera de Freitas Oliveira	3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	
(a990) Bernadete de Fatima Guilherme Escorsin	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - UBIRATÃ	
Fernando Matsuzawa	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	
Gabriela Fernanda Romagnolli de Menezes Ridolfi	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	
(a590) Gabriel Sidney Toledo de Menezes	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	

